



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto

Projeto de Lei 253/2019

Trata-se de Projeto de Lei nº 253/2019, de autoria do Executivo que “*Dispõe sobre denominação de "JOÃO BATISTA LARIZZATTI JÚNIOR" a uma escola municipal e dá outras providências (Escola Municipal localizada na Av. Antonio Carlos Zúcolo, nº 900, Altos do Ipanema)*”.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria, exarou parecer favorável ao Projeto de Lei.

De início, cabe destacar que o presente PL foi protocolado pelo então Prefeito, José Antonio Caldini Crespo, sendo que, na 16ª Sessão Extraordinária, ocorrida entre 1º e 02 de agosto de 2019, houve a cassação de seu mandato por esta Casa de Leis, materializada no Decreto Legislativo nº 1.752, de 02 de agosto de 2019.

Desta feita, a atual Prefeita Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho encaminha Ofício DCDAO-020/2019, encampando o projeto, solicita a continuação de sua tramitação, nos termos do art. 2º, da Resolução nº 238, de 06 de dezembro de 1994.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria, que visa denominar via pública, está prevista na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 33, XII, sendo que a iniciativa legislativa é concorrente da Câmara Municipal.

Ademais, a proposição, conforme prevê o Art. 94, §3º, IV do Regimento Interno desta Câmara (RIC), está acompanhada de justificativa contendo biografia, certidão de óbito e documentação oficial de efetiva localização.

Por fim, destaca-se que **o local tratado neste PL** (Escola da Av. Antonio Carlos Zúcolo) **não se confunde com o local do PL 283/2019** (CEI 128 – Rua Iolanda de Carvalho Vieira, nº 101 – Jd. Carandá), **nem como o local mencionada na Lei Municipal nº 11.801, de 03 de outubro de 2018** (Escola Municipal Ada Valente Marangoni – Rua José Milton Simão – antiga Rua Três – Jd. Altos do Ipanema).

Destarte, **nada a opor** sob o aspecto legal, ressaltando-se que, por constituir denominação de via pública, o presente Projeto de Lei está sujeito a uma única discussão (RIC, Art. 135, VII) e sua aprovação depende da **maioria simples** de votos uma vez instalada a sessão com a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa presentes (Art. 162, RIC).

S/C., 25 de setembro de 2019.

PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro

Dispõe sobre denominação de "JOÃO BATISTA LARIZZATTI JÚNIOR" a uma escola municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO BATISTA LARIZZATTI JÚNIOR", a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada na Av. Antonio Carlos Zúcolo, nº 900, Altos do Ipanema.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1964 - 2018".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

→ Continuar

≠ PL 283/2019 - CEI 128 - Rua Iolanda de Carvalho
Vizira

≠ Lei 11.801/2018 - Escola Mun. Ada Velente Marangoni
Rua José Milton Simão.